

Processo nº 02686/13
PLCE nº 013/13

EMENDA nº 09

Altera a redação do §8º do art. 4º e suprime as alíneas I e II, da seguinte forma:

“Não se aplica o previsto no §6º deste artigo aos loteamentos, condomínios e parcelamentos de solo de interesse social, cuja renda familiar totalize, no máximo, 3 salários mínimos.”

Justificativa

Suprime o conteúdo da alínea I. Será melhor explicitado da tribuna.


Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Pedro Ruas